



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

De 29 de abril de 2021

Altera a disposição das Secretarias Municipais de Infra-Estrutura e Meio Ambiente, para readequar suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 31, 33 e 34 da Lei nº 1.057, de 29 de janeiro de 2009, que passam a ter a seguinte redação, além de criar o art. 31-A:

"Art. 31 –

Órgão da Administração Direta

.....

4.2 Divisão de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

4.3 Divisão de Iluminação Pública"

Art. 33 –

Estabelecer diretrizes de gestão e educação ambiental, conservação e preservação da biodiversidade,

I.

II.

III.

IV.

V.

E tem a seguinte estrutura:

.....

Órgão da Administração Direta

1. Gabinete do Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

- 1.1 Diretoria de Gestão da Biodiversidade
 - 1.1.1 Divisão de Controle e Licenciamento Ambiental
 - 1.1.2 Divisão de Fiscalização Ambiental
 - 1.1.3 Divisão de Educação Ambiental
- 1.2 Diretoria do Parque Municipal da Matinha
 - 1.2.1 Divisão Executiva-Operacional;
 - 1.2.2 Divisão Técnico-Ambiental.
- 1.3 Diretoria de Conservação e Manutenção de Parques e Praças
 - 1.3.1 Divisão de Parques
 - 1.3.2 Divisão de Praças e Jardins

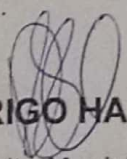
Art. 34 – O Conselho Municipal de Meio Ambiente, instituído como Colegiado de deliberação superior e de fiscalização do Sistema de política de desenvolvimento ambiental e urbano, tem por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Meio Ambiente, na formulação da política pública setorial com a fixação das diretrizes e prioridades programáticas.

Parágrafo único – O detalhamento das competências do Conselho Municipal citado neste artigo e sua composição consta das Leis que o instituíram e de seus respectivos Regimentos Internos.” (NR)

Art. 2º - O Programa Orçamentário “2035 Melhoria de parques, jardins e praças”, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a ser vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022.


RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal



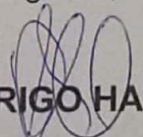
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	NÍVEL	QUANT	CARGA/ HORÁRIA	SALÁRIO
DIRETOR DE GESTÃO DA BIODIVERSIDADE	CC-2	01	40H	R\$ 1.500,00
DIRETOR DO PARQUE MUNICIPAL DA MATINHA	CC-2	01	40H	R\$ 1.500,00
DIRETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	CC-2	01	40H	R\$ 1.500,00
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CC-3	01	40H	R\$ 1.212,00
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CC-3	01	40H	R\$ 1.212,00
CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CC-3	01	40H	R\$ 1.212,00
CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL.	CC-3	01	40H	R\$ 1.212,00
CHEFE DE DIVISÃO EXECUTIVA-OPERACIONAL	CC-3	01	40H	R\$ 1.212,00
CHEFE DE DIVISÃO DE PARQUES	CC-3	01	40H	R\$ 1.212,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-BA, 29 de abril de 2022.


RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

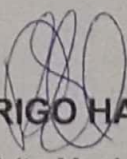
O presente Projeto de Lei visa garantir os princípios constitucionais da administração pública, especialmente no que tange as ações da política de meio ambiente.

Sem dúvidas, o Município de Itapetinga tem se tornando modelo de gestão ambiental comprometida com a preservação dos recursos naturais em equilíbrio com o desenvolvimento. Nos últimos meses com a reabertura do Parque Municipal da Matinha, único zoológico do interior da Bahia, e com a criação do Parque Águas do Catolé que se tornará uma importante área permanente de preservação ambiental, Itapetinga dá passos largos na consolidação de uma gestão comprometida com a preservação ambiental

Sendo assim, faz-se imperioso uma estrutura administrativa que dê lastro ao trabalho que já vem sendo desenvolvido. Ademais, este projeto possibilitará um trabalho coordenado entre os jardineiros e viveiro de mudas do Parque da Matinha, ações que retroalimentarão; bem como possibilitará que o Parque da Lagoa, por exemplo, tenha ações ambientais, conforme determina o Código Municipal de Meio Ambiente, aliado as atividades esportivas e culturais já existentes.

Com efeito, a preservação ambiental é função obrigatória e a Administração Pública deve garantir a qualidade de vida e bem estar dos munícipes, notadamente para com as gerações vindouras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-BA, 29 de abril de 2022.


RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal